



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS -CATEGORIA AMBIENTE

Despacho n.º 53 GP /2009

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, na Senhora Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Dr.ª Elsa Benvinda da Silva Coutinho Brás competência para:

1 –Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento à decisões dos seus órgãos (al c) do n.º 1 do Artº 68.º);

2 -Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, (alínea u) do n.º 1 do Artigo 68.º), devendo dar-me prévio conhecimento;

3 -Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art. 91º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

4 – Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pela salvaguardas estabelecidas por lei (al g) do n.º 3 do Art.º 70.º);

5-Gerir os recursos humanos afectos á Divisão no que respeita às seguintes matérias (alíneas a), b), c) e f) do n.º 2 do Artigo 70.º):

5.1 -Justificar ou injustificar faltas;

5.2 -Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do Serviço;

5.3 – Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho;

5.4 – Proceder á homologação da classificação de serviço dos funcionários nos casos em que não seja avaliadora;

6 - Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 5.º do Dec. Lei n.º 93/04, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pelo Dec Lei n.º 104/06 de 7 de Junho delego na Senhora Chefe de Divisão dos Recursos Humanos a assinatura da correspondência e do expediente necessário á mera instrução dos processos;

7- Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutório, necessário ao exercício da competência decisória (al. N do n.º3 do Art.º 70.º) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

8 – Promover as acções necessárias á conservação do património municipal que lhe está adstrito e à sua conservação (al h) do n.º 2 do Art.º 68.º).

A Sra. Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

Valongo, 12 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)